

### CONTRATO Nº. 16/2016

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

#### PROCESSO Nº 8/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de Tenente Portela-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n°.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na R XANXERE, 250, Bloco E, Bairro Lider na cidade de Chapecó- SC, inscrita no CNPJ N.º05919156000194, neste ato representada pela Senhora RENATA RAQUEL AHLF, portador da cédula de identidade nº. 4256.445, inscrito no CPF n.º. 005.351.199-92, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula Primeira

## Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Produtos Alimentícios para FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender Programa PLANTÃO SOCIAL da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aquisição com Recursos Próprios, cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº. 8/2016 -PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2016.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	pct	Farinha Trigo "Especial"-{5 Kg}-Entr.Embal.Original Fabricante Contendo: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - {{Livre de Bolores, Mofo}} - {{SEM GLUTEN }} - {{ Pacte Mínimo 5 Kg}}		7,7195	2.315,85
2	300,00	pct	Arroz Tipo 1 ((Pcte 5 Kg)), entregue na Embalagem Original do Fabricante sem ""Bolores e Mofos"", contendo na Embalagem: ""Dados do - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA	. maracay.	10,9618	3.288,54



THE PORCE	<u>Carete dantas e mo</u> e	<u> Caragragia.</u>	Fobricosto Dada Maria de accesar	ne al employe a la cella de la cella d			
			Fabricante, Dados Nutriciolnais, Data	[			
			de Fabricação e Data de Validade e				
1			Registro j/ Órgão Competente (M.				
			Saúde e/ou M. Agricultura, etc) -				
		ļ	Produto ""Entregue"" Deverá possuir		ĺ		
	<u> </u>		validade não inferior a 60 dias	]			
3	300,00	Un	Açucar Cristal - Pcte com 5 Kg -	12,8042	3.841,26		
4	600,00	Un	Feijão preto tipo 1 - industrializado	3,3622	2.017,32		
			(embalagem de 1 kg)	3,3022	2.017,32		
5	600,00	pct	Massa c/ Ovos Tpo "ESPAGUETI -	1,6212	072.70		
			Grosso"-{500 Gr} Entr.Embal.Orig.	1,0212	972,72		
			Fabricante, Contendo::: Dados do	<u> </u>			
1			Fabricante, Data de Fabricação, Data				
6			de Validade e Registro j/ Órgão				
			Compotente Produte (Francial)				
			Competente - Produto "Fresco", livre	-			
			de: "Bolores, mofos" - Embalagem de				
	600.00		no Mínimo 500 Gramas.				
0	600,00	Un	Óleo de Soja (Azeite) - {Mín.900 MI},	3,5013	2.100,78		
			embalado em "Embalagem" Atóxica				
			e do Fabricante, Contendo Rotulo c/	ľ			
			Dados do Fabricante, Data de				
			Fabricação, Data de Validade e				
			Dados Nutricionais. [ Em Embalagem	ļ ļ			
			de no Mínimo 900 MI ]				
7	600,00	Un	Sabão em Barra (400 à 500 Gr),	2,1187	1.271,22		
			Tipo: Glicerinado "Amarelo", com	2,1107	1.21 1,22		
			Peso de: 400 à 500 gramas, tipo	ļ			
	İ		Neutro, sem Perfume, Produto com	ĺ			
			Registro no Órgão Competente.				
8	300,00	KG					
	700,00			1,5568	467,04		
			Prod.Entr.Embalag. Original do				
	İ		Fabricante, Contendo: Dados do	į l			
			Fabricante, Composição, Data de				
	İ		Validde, Data de Fabricação e				
			Registro j/ Órgão Competente -	ĺ			
	ļ		Produto sem: "Mofo, Umidade,		ļ		
	İ		Bolores" - {Pacote Itacto, sem	ł			
			"perfurações"}.				
9	300,00	Un	Sal Moído lodado - Pcte 1 Kg -	0,912	273,60		
10	300,00	Un	Leite em Pó - Integral - Pcte com 400	6,4389	1.931,67		
			Gr -	0,4309	1.931,07		
				Total	18.480,00		
lotal							

## Cláusula Segunda

## Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 18.480,00, (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

ENERGIE PORTELA, 23 - CENTRO - 985/0.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

#### Cláusula Terceira

## Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.031.3390.32 - 1 - 215/2016 - Plantão Social/Defesa Civil.

## Cláusula Quarta

## Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

#### Cláusula Quinta

## Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento) no máximo em 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado conforme a necessidade da Secretaria Solicitante. Será de responsabilidade da Contratada a Entrega dos itens de cada cesta básica embalados em um único pacote.

23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTS PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333

The Aut dos Santos

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Prazo de vigência deste contrato será até 31 de agosto de 2016, podendo ser renovado no interesse da Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

#### Cláusula Sexta

## Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

#### Cláusula Sétima

## Dos Direitos e Obrigações

#### DOS DIREITOS:

- 1.1 Do Contratante:
- 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 Da Contratada:
- 1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

AP OESTE MENTOS LIda.

A Comercio de Alimentos Lida.

Racuel Anti vos Santos

DAS OBRIGAÇÕES:

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS -

NE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



- 2.1 Do Contratante:
- 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2. Da Contratada:
- 2.2.1 Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;
- 2.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.3 Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

### Cláusula Oitava

## Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

## Cláusula Nona

#### Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

AP OESTE e Comércio de Alimentos Ltda.

Renata Raquel Ahlf dos Santos

### Cláusula Décima

## Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA

ONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
- b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## Cláusula Décima Primeira

## Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA
AP QESTE

NE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333

tribuidora e Comércio de Alimentos Ltda. Ranata Raquel Ahlf dos Santos



Gmm/

ELIDO JOÃO BALESTRIN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Tenente/Portela (RS), 10 de le vereiro de 2016.

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Contratada

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49